



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

PROJETO DE LEI

*“INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEI
ESTADUAL ANTI-TABAGISMO, NO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

Artigo 1º- Fica instituída, no âmbito do município de São Caetano do Sul, Campanha de Conscientização sobre a Lei Estadual nº 13.541, que: **“Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica”**.

Artigo 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 10 dias (dez dias), a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessário devido sanção do Exmo. Governador do Estado de São Paulo, Senhor José Serra da Lei Estadual nº13.541 de 07/05/2009 que **“Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica”**, conhecida como Lei Antifumo.

Estudos realizados no âmbito da Secretaria da Saúde, consoante tendência mundial fundada em critérios de prevenção e preservação da saúde pública, e busca promover o assentamento de normas destinadas à criação de ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

Estudos científicos que estabelecem a relação do uso do tabaco com problemas de saúde, com grande significado para a saúde pública, conforme, aliás, apontado pelo INCA - Instituto Nacional do Câncer: “milhares de estudos acumulados, até o momento, evidenciam o uso do tabaco como fator causal de quase 50 doenças diferentes, destacando-se as doenças cardiovasculares, o câncer e as doenças respiratórias obstrutivas”.

São direitos básicos do consumidor, segundo o artigo 6º, inciso I, do Código, a proteção da vida e saúde nas relações de consumo de produtos e serviços, de modo que a proibição do tabagismo vem ao encontro da preservação do bem-estar geral do consumidor por ocasião da sua presença, forçosa ou voluntária, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, objeto da restrição imposta pelo projeto.

Portanto, ainda sob este aspecto, mostra-se imprescindível à edição de normas que assegurem ao consumidor a defesa do seu direito de não ser exposto ao tabagismo passivo, notoriamente nocivo e grave. Trata-se, enfim, de passo decisivo no sentido de propiciar melhores condições da saúde à população sulsancaetanense.

O fumo é responsável pela maioria das mortes por câncer, causa 20% das mortes por doenças cerebrovasculares entre elas derrame cerebral. Podemos citar também as doenças pulmonares como₂



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

bronquite e enfisema que representam 85% das mortes são causadas pelo fumo.

Outras doenças relacionadas ao uso do cigarro são: Aneurismas arteriais; úlceras do trato digestivo; infecções respiratórias.

Os Fumantes têm 50% a mais de chances de terem infarto que os não fumantes, também têm 6 vezes mais chances de sofrer de bronquite crônica e enfisema pulmonares que os não fumantes.

Dependendo do grau de enfisema pulmonar, mesmo que o indivíduo suspenda o uso do cigarro, o processo se torna irreversível.

Nos olhos, o fumo produz a debilitação do sentido da visão e distorção do ponto de foco visual, quanto ao olfato, o fumo irrita a mucosa nasal e distorce a função olfativa.

Na boca, os cânceres dos lábios, língua, além de enfermidades nas gengivas, incluindo até perda de dentes. Na laringe, o fumo dilata as cordas vocais, e produz rouquidão, não sendo raro o câncer nesse local derivado do uso do cigarro.

Nos pulmões, a sucessão de enfermidades produzidas pelo hábito de fumar é notória: enfisema, bronquite, asma e o mortal câncer pulmonar.

No aparelho circulatório ocorrem os aumentos da pressão arterial, obstrução de vasos sangüíneos, aumento de colesterol, todos fatores conducentes a ataques cardíacos.

Nos órgãos digestivos o fumo produz a úlcera péptica, distúrbios no duodeno, e câncer do estômago. Os bebês nascem com menos peso e ocorre probabilidade maior de nascimentos prematuros.

A qualidade do leite materno é afetada, causando irritabilidade e transtornos digestivos e o hábito de fumar, diminui a quantidade de leite.

Na fumaça do cigarro já se isolaram 4.720 substâncias tóxicas, as quais atuam sobre os mais diversos sistemas e órgãos, que são:

- Nicotina - é a causadora do vício e cancerígena;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- Benzopireno - substância que facilita a combustão existente no papel que envolve o fumo;
- Nitrosaminas; Substâncias Radioativas Agrotóxicas - DDT;
- Solvente benzeno;
- Metais Pesados - chumbo e o cádmio (um cigarro contém de 1 a 2 mg);
- Níquel e Arsênico - armazenam-se no fígado e rins, coração, pulmões, ossos e dentes;
- Cianeto Hidrogenado;
- Amônia - utilizada em limpadores de banheiro;
- Formol - componente de fluido conservante;
- Monóxido de Carbono - o mesmo gás que sai dos escapamentos de automóveis;

Por sua ação, a nicotina diminui o calibre da artéria do cordão umbilical e a irrigação sanguínea da placenta, fazendo com que um em cada seis recém-nascidos com baixo peso é devido ao fumo.

Os filhos de mães fumantes correm 63% mais riscos de morrer após o nascimento do que os bebês daquelas que não fumaram durante a gravidez.

Os riscos de ocorrência de defeitos congênitos são mais altos entre os bebês de mães fumantes e as mulheres que fumam 20 cigarros por dia têm mais chances de sofrerem um aborto.

Enfim, cremos que com o exposto acima nossa cidade está dando o seu exemplo zelando pela saúde de todos, através de uma campanha intensa e educativa.

Pelo então exposto, é que apresentamos a presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 12 de maio de 2009.



Câmara Municipal de São
Caetano do Sul

FABIO PALACIO
VEREADOR